DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Ratificação 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.422/2023.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.685.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2003.0002 – Manut. Gab. Prefeito e Dependências
Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 430.000,00
02.02 – Setor de Finanças
02.02.01 – Setor de Contabilidade e Finanças
04.123.0003.2005.0000 – Manut. Serviços Contab. e Finanças
Ficha 031 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 140.000,00
02.03 – Setor de Administração
02.03.00 – Setor de Administração
09.271.0004.2009.0000 – Encargos com a Previdência Social
Ficha 070 – Encargos com a Previdência Social.....R$ 280.000,00
02.04 – Setor de Educação
02.04.01 – Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 076 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 900.000,00
Ficha 077 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 300.000,00
12.365.0005.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches
Ficha 089 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 180.000,00
Ficha 090 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
12.365.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Ficha 099 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 200.000,00
Ficha 100 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb
12.365.0005.2018.0001– Fundeb – Ensino Infantil Creches-Magistério
Ficha 122 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 220.000,00
Ficha 123 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
02.04.03 – Transporte Escolar
12.361.0005.2021.0001 – Transporte Escolar – EF – Frota
Ficha 130 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 150.000,00
Ficha 131 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.03 – Assistência Social Geral
08.244.0007.2061.0001 – Manut. Serv. Assistência Social
Ficha 294 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 55.000,00
Ficha 295 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0001 – Serviços Municipais – Setor Urbano
Ficha 337 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 390.000,00
15.452.0008.2073.0003 – Serviços Municipais – C. Bombeiros
Ficha 347 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 95.000,00
Ficha 348 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.01– Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
Ficha 079 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 50.000,00
Ficha 080 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 50.000,00
02.04.02 – Fundo de Ensino – FUNDEB
12.361.0005.2017.0002 – Fundeb – E. Fundamental – Outros
Ficha 118 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 1.000.000,00
Ficha 119 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 200.000,00
12.365.0005.2018.0002 – Fundeb – E. Inf. Creches – Outros
Ficha 124 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 400.000,00
Ficha 125 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 80.000,00
12.365.0005.2019.0002 – Fundeb – E. Inf. Pré-Escola – Outros
Ficha 128 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 400.000,00
Ficha 129 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 110.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1012.0000 – Obras de const. Rest. de praças
Ficha 334 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 190.000,00
15.451.0008.1026.0000 – Obras de infraestrutura urbana
Ficha 335 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 180.000,00
Ficha 336 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 325.000,00
02.07.02 – Setor de Saneamento
17.512.0008.1014.0000 – Obras de reforma e ampliação - SAET
Ficha 357 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 230.000,00
Ficha 358 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 100.000,00
Ficha 359 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 170.000,00
02.08 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal
26.782.0008.1020.0000 – Obras de infraestrutura no SERM
Ficha 374 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 200.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 17 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Autógrafo nº. 49/2023
Projeto de Lei nº. 53/2023.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.423/2023.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.301.0006.2036.0001 – SD – Atenção Básica – Assistência Médica
Ficha 173 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 1.800.000,00
Ficha 181 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 280.000,00
10.302.0006.2037.0003 – SD– MAC – CAPS I
Ficha 204 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 160.000,00
Ficha 205 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
02.05.02 – Fundo de Saúde
10.301.0006.2044.0001 – SD - At. Básica – Ag. Saúde - SUS
Ficha 231 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 17 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 50/2023
Projeto de Lei nº. 54/2023.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.944/2023.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação.....100.000,00
Ficha 157 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2028.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00
Ficha 160 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação.....25.000,00
Ficha 162 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação.....20.000,00
Ficha 165 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0006.2037.0002 Gestão em Ações de Saúde.....170.000,00
Ficha 203 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0008.1008.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais..30.000,00
Ficha 333 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....40.000,00
Ficha 402 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 30.000,00
Ficha 93 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 40.000,00
Ficha 102 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 30.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

Ficha 153 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 30.000,00
Ficha 166 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2044.0004 Gestão em Ações de Saúde..... - 40.000,00
Ficha 234 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0006.2045.0002 Gestão em Ações de Saúde.... - 15.000,00
Ficha 243 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 50.000,00
Ficha 363 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 20.000,00
Ficha 364 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....- 180.000,00
Ficha 407 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 16 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.945/2023.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.422/2023, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.685.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2003.0002 – Manut. Gab. Prefeito e Dependências
Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 430.000,00
02.02 – Setor de Finanças
02.02.01 – Setor de Contabilidade e Finanças
04.123.0003.2005.0000 – Manut. Serviços Contab. e Finanças
Ficha 031 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 140.000,00
02.03 – Setor de Administração
02.03.00 – Setor de Administração
09.271.0004.2009.0000 – Encargos com a Previdência Social
Ficha 070 – Encargos com a Previdência Social.....R$ 280.000,00
02.04 – Setor de Educação
02.04.01 – Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 076 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 900.000,00
Ficha 077 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 300.000,00
12.365.0005.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches
Ficha 089 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 180.000,00
Ficha 090 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
12.365.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Ficha 099 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 200.000,00
Ficha 100 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb
12.365.0005.2018.0001– Fundeb – Ensino Infantil Creches-Magistério
Ficha 122 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 220.000,00
Ficha 123 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
02.04.03 – Transporte Escolar
12.361.0005.2021.0001 – Transporte Escolar – EF – Frota
Ficha 130 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 150.000,00
Ficha 131 - 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.03 – Assistência Social Geral
08.244.0007.2061.0001 – Manut. Serv. Assistência Social
Ficha 294 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 55.000,00
Ficha 295 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0001 – Serviços Municipais – Setor Urbano
Ficha 337 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 390.000,00
15.452.0008.2073.0003 – Serviços Municipais – C. Bombeiros
Ficha 347 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 95.000,00
Ficha 348 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.01– Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
Ficha 079 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 50.000,00
Ficha 080 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 50.000,00
02.04.02 – Fundo de Ensino – FUNDEB
12.361.0005.2017.0002 – Fundeb – E. Fundamental – Outros
Ficha 118 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 1.000.000,00
Ficha 119 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 200.000,00
12.365.0005.2018.0002 – Fundeb – E. Inf. Creches – Outros
Ficha 124 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 400.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

Ficha 125 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 80.000,00
12.365.0005.2019.0002 – Fundeb – E. Inf. Pré-Escola – Outros
Ficha 128 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....-R$ 400.000,00
Ficha 129 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....-R$ 110.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1012.0000 – Obras de const. Rest. de praças
Ficha 334 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 190.000,00
15.451.0008.1026.0000 – Obras de infraestrutura urbana
Ficha 335 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 180.000,00
Ficha 336 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 325.000,00
02.07.02 – Setor de Saneamento
17.512.0008.1014.0000 – Obras de reforma e ampliação - SAET
Ficha 357 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 230.000,00
Ficha 358 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 100.000,00
Ficha 359 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 170.000,00
02.08 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal
26.782.0008.1020.0000 – Obras de infraestrutura no SERM
Ficha 374 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....-R$ 200.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 17 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.946/2023.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.423/2023, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.301.0006.2036.0001 – SD – Atenção Básica – Assistência Médica
Ficha 173 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 1.800.000,00
Ficha 181 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 280.000,00
10.302.0006.2037.0003 – SD– MAC – CAPS I
Ficha 204 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 160.000,00
Ficha 205 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
02.05.02 – Fundo de Saúde
10.301.0006.2044.0001 – SD - At. Básica – Ag. Saúde - SUS
Ficha 231 – 3190.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 17 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.947/2023.

Objeto: *Institui no âmbito do Município de Tanabi o Programa "Prefeitura na Área", dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de aproximar a Administração Municipal da comunidade, levando uma série de serviços e ações socioeducativas até os cidadãos;

CONSIDERANDO, o propósito de melhorar a qualidade de vida dos moradores de cada região atendida, levado os serviços públicos mais perto do contribuinte, tornado cada vez mais acessível e direto o canal entre Executivo e o cidadão;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

manter o diálogo permanente com a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Tanabi o Programa "Prefeitura na Área" a ser realizado de forma itinerante, percorrendo os bairros da cidade e terá como base locais públicos, com o objetivo de promover maior interação entre a população e o Poder Executivo.

Art. 2º. O Programa "Prefeitura na Área" tem por finalidade levar até a comunidade todo o suporte da Administração Pública Municipal, possibilitando à população tratar de assuntos de interesse local, por meio do "plantão de atendimento" onde as Secretarias e Departamentos Municipais estarão presentes para orientar, tirar dúvidas, receber as demandas e sugestões apresentadas pelos moradores, bem como disponibilizar acesso a uma variedade de serviços públicos prestados diretamente a população.

3º. O local, dia e horário da realização do projeto instituído pelo presente decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal em conjunto com as Secretarias e Departamentos Municipais, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação da ação nas mídias e redes sociais, bem como critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 17 de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi
Chamamento Público nº. 03/2023

Objeto: Seleção de propostas para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Tanabi e as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais de Saúde, Fundações Públicas ou Privadas e Organizações Sociais de Interesse Público, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso, objetivando a celebração de TERMO DE FOMENTO com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como público alvo, direta ou indiretamente, pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas neste edital. Prazo para o envio das Propostas (Seleção) até as 14h00 do dia 20 de setembro de 2023. O edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 17 de agosto João Paulo da Silveira – Técnico em Licitação. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município.

.....

Ratificação

Processo n.º 133/2023 - Inexigibilidade n.º 09/2023 - Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **"TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA"** para o Fornecimento de show do cantor "**MOACYR FRANCO"** no dia 16 de setembro de 2023, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município de Tanabi, 18 de agosto de 2023.

.....

Processo n.º 142/2023 - Inexigibilidade n.º 10/2023 - Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **"49.375.733 MIKE LUIZ COSTA E SILVA"** para o Fornecimento de show do grupo "**SAMBALADA"** no dia 09 de setembro de 2023, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município de Tanabi, 18 de agosto de 2023.

.....

Extrato

ATA NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações para a sessão de negociação de proposta referente à Tomada de Preços nº. 14/2023, que dispõe sobre "Reforma do Centro de Inclusão Digital", localizado na Rua Manoel Ramires Duarte, nº 68, Conjunto Habitacional Ary Terra Sóssio, Tanabi – SP, sob presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Srª. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras, a arquiteta a Srª. Mônica Michela de Souza Santana, sob CAU Nº A26959-0. Na ata da sessão do dia três do mês de agosto do ano de 2023, foi aberto os envelopes de nº. 01 – Documentos (habilitação) cuja empresa POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

inscrita no CNPJ: 31.014.932/0001-17, foi **INABILITADA** por não desatender ao edital quanto a apresentação do item 4.8.7 do edital "certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas (CNDT)", sendo **HABILITADA** a empresa Rosales Gomes Construtora LTDA, que apresentou sua "prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Divida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade, item 4.8.3.", vencida, contudo, como a empresa é ME, possui os benefícios da Lei Complementar 123/06, o qual a empresa ainda não se regularizou junto a administração municipal. Na sessão daquela data foi solicitado que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, emitisse parecer, acerca do valor apresentado pela licitante Rosales. Após emissão do Parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, o qual opinou pelo prosseguimento do processo 126/2023 – tomada de preços nº. 14/2023, abrindo negociação a fim de se extrair um valor de proposta melhor do que o apresentado. Diante disso, foi expedido, comunicado encaminhado por e-mail respondido recebimento pela empresa Rosales e publicado no Diario Oficial do Município uma solicitação para que a empresa Rosales Gomes Construtora LTDA, comparecesse na data de hoje para negociação/apresentação da nova proposta, o qual optou pela apresentação de nova proposta no valor de R$ 126.151,38 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), valor este abaixo da planilha da prefeitura. Por fim, o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, ficando aberto prazo de recurso a todos os interessados. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim ( ) Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Andrei da Silveira Garcia
Presidente da Comissão de Licitações
Rafael Barriviera Faria
Membro
Maristela da Silva Zanfolin
Membro
Monica Michela de Souza Santana
CAU Nº A26959-0
Fernando Rosales Gomes
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME

.....

Dispensa de Licitação nº 56/2023. **Objeto**: Locação de imóvel, situado na Rua José Siriani nº. 1040, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo. Data: 06 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3.119/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023. Locatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Locadora: **THUNDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Finalidade**: O imóvel ora locado, destina-se ao funcionamento do Posto do SEBRAE e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico ou qualquer outro setor ou serviço indicado pela locatária. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: O valor global do referido contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 06 de julho de 2023.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023 – ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A EMPRESA OTF

As dez horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, estando presentes os pregoeiros João Paulo da Silveira e Keila Mara Mourão Costa de Souza, tendo como equipe de apoio a Sra. Regiane Flora de Brito, Dr. João Artur Violin Michelini, Sr. Reginaldo Luiz Souza e Osvalti Donizeti Feltrin, representando a empresa **OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME,** referente ao Processo nº. 122/2023 – Pregão Presencial 43/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme itinerários relacionados no termo de referência, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário, reuniram-se para a sessão de abertura dos envelopes nº. 02 – documentos (habilitação) da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME**,** conforme breve relatório que passamos a expor: considerando a empresa JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, foi declarada **INABILITADA,** por desatender ao item 10.5.1. (atestado de capacidade técnica), considerando que a empresa FIOCCO EMPREENDIMENTOS LTDA, possuía prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularizar sua situação fiscal, conforme os benefícios previstos pela Lei Complementar 123/06, sendo que a referida empresa não o fez ou requereu pedido de prorrogação de prazo, sendo declarada como **INABILITADA. Em seguida** foi contactada a empresa **OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME,** através de comunicação por e-mail e publicação no Diário Oficial do Município o qual manifestou interesse encaminhando proposta de preços. Diante da manifestação de interesse e apresentação do valor da proposta, o qual não concordamos abrimos negociação com a empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME negociando o valor de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Aberto o envelope de habilitação da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, verificou-se que na data de 04 de agosto de 2023, momento em que foi realizada a sessão de entrega de envelopes, credenciamento e sessão de negociação do Pregão Presencial nº. 43/2023, os documentos da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, encontravam-se dentro de suas respectivas validades. Na data de hoje, ao abrirmos o envelope de documentação (habilitação) da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, verificamos que a certidão da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Divida Ativa – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, encontravam se vencidas. Ao realizamos diligencias nos sites das respectivas certidões constatamos que a empresa encontra se regular, de acordo com as certidões anexas a presente ata. Diante disso, a empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, foi declarada **HABILITADA**. A empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, apresentou os documentos solicitados no item 10.6. do Edital de Pregao Presencial nº. 43/2023 – Declarações especiais, o qual foram conferidos e assinados pelo representante, conforme segue: condutor com idade acima de 21 anos, habilitado com CNH de categoria D ou E; com certificacao de conclusao de curso de especialização, certidão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes dehomicídio, roubo, estupro e/ou corrupção de menores; Atestado médico de que goza de saúde mental para exercer a atividade de motorista; CRLVdo veiculo atual em nome da empresa licitante ou do sócio da empresa; Termo de vistoria do veiculo expedido pelo DETRAN-SP, vigente; Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT); Comprovante de pagamento do IPVA do exercício vigente; Apresentar cópia do(s) documento(s) do(s) veiculo(s) em nome da empresa licitante ou do sócio da empresa e seguro conforme solicitado. Em nada mais havendo a tratar, encerrou se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, e, por mim ( ) Regiane Flora de Brito, que secretariei a sessão.

João Paulo Da Silveira
Pregoeiro

Keila Mara Mourão Costa de Souza
Pregoeira

Dr. João Artur Violin Michelini
Equipe De Apoio

Sr. Reginaldo de Luiz de Souza
Diretor de Transporte Escolar

Osvalti Donizeti Feltrin
OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe9f-2ae8-aa44-bbcd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 853, ano V, veiculado em 18 de agosto de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/08/2023 às 14:57:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/fe9f-2ae8-aa44-bbcd